Câmara

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 1.990, DE 21 DE OUTUBRO DE 1986 =

"Autoriza a celebração de Convênio com a Fundação Legião Brasileira de Assistência (L.B.A)".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a celebrar Convênio com a Fundação Legião Brasileira de Assistência - L.B.A., com a finalidade de desenvolver o Programa de Esporte Comunitário Infanto-Juvenil.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários para a viabilização do presente projeto serão de responsabilidade da L.B.A. e da Prefeitura do Município, cabendo à L.B.A. as despesas com recursos humanos, ou seja, com professores, estagiários, monitores e técnicos; com material esportivo, material recreativo e alimentação; à Prefeitura caberá as despesas com recursos humanos, utilizando-se pessoal do seu próprio quadro de funcionários e merendeiras contratadas; materiais necessários à alimentação das crianças e jovens participantes do projeto, no total de até Cz$ 266.680,00 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta cruzados).

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de recursos próprios do orçamento.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 21 de outubro de 1986.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

SERGIO GENARO
Diretor de Educação,
Esportes e Cultura